



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
“Trabalhando para todos”

DECRETO Nº 056, DE 15 DE ABRIL DE 2020

PUBLICAÇÃO
publicado em consonância com o
artigo 94 da L.O.M e trasp. RT

487/447 e 242/522
15/04/2020

Leandro Pereira
Maria de Fatima R. M. Pereira

Secretária da Casa Civil

Decreto -P 013/2019

**DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO
RECESSO NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, PELO PERÍODO DE 16/04/2020 ATÉ
30/04/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS LEANDRO PEREIRA DA
SILVA**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso V, da Lei
Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é competência comum do Município de Rorainópolis,
com a União e o Estado de Roraima, cuidar da saúde e assistência pública,
nos moldes do art. 6º, inc. II da Lei Orgânica Municipal, em especial da saúde
das crianças deste Município;

CONSIDERANDO os casos confirmados no Município de Boa Vista - Roraima,
e o crescente aumento do número de casos de pessoas infectadas pelo novo
coronavírus nos demais Municípios do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de antecipar o recesso escolar do meio do
ano, para os alunos e professores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipado pelo período de 16/04/2020 até 30/04/2020, o recesso
escolar do meio de ano, para os professores e alunos da rede pública
municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
Trabalhando para todos

Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 261-Park Amazônia-CEP: 69373-000-
Rorainópolis/RRCNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)323818-07



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
“Trabalhando para todos”

Paragrafo único: Portaria da Secretaria Municipal de Educação regulamentará os casos específicos aplicáveis e as exceções ao recesso mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º. Fica elencada a seguinte recomendação:

I. Antecipação do recesso escolar do meio do ano, nas instituições de ensino particulares, no âmbito do Município de Rorainópolis, pelo período de 16/04/2020 até 30/04/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rorainópolis – RR, 15 de abril de 2020.



LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rorainópolis

